

MUNICÍPIO DE LAGES – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº 003/2026

O Município de Lages, através da Secretaria da Administração, considerando a viabilidade atestada em Parecer Técnico nº 2459/2026 emitido pela Auditoria-Geral e Controladoria Interna do Município, Parecer Jurídico nº 828/2026 e Parecer Jurídico nº 909/2026 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, torna público a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** para o quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde** do Município de Lages/SC, em especial, para substituição dos servidores efetivos afastados nas hipóteses legalmente admitidas, bem como nos casos de ausência e/ou esgotamento de candidatos classificados nos Concursos Públicos vigentes, que se regerá pela **Lei Complementar nº 497/2017**, suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As funções objeto deste Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1. O Município de Lages reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo, ficando cada contratação condicionada à contemporânea necessidade temporária de excepcional interesse público e ao enquadramento em hipótese específica da Lei Complementar n. 497/2017.

1.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de	21/10 a 16/11/2026
Solicitação de Isenção do valor de inscrição	27 e 28/10/2026
Publicação do resultado da análise dos pedidos de isenção	09/11/2026
Prazo final para pagamento da inscrição	16/11/2026
Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições por função	18/11/2026
Resultado da análise dos laudos de deficiência	25/11/2026
Divulgação dos locais de prova	26/11/2026
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	06/12/2026
Gabarito Preliminar divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	06/12/2026
Recursos contra as questões e contra gabarito preliminar	07 e 08/12/2026
Gabarito Definitivo www.ibam-concursos.org.br	21/12/2026
Classificação Preliminar	21/12/2026
Recursos contra pontuação	22 e 23/12/2026
Classificação Final	Até 07/01/2027

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4. As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada função constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III parte integrante do presente Edital.

1.5. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site do Município de Lages www.lages.sc.gov.br identificar o link para o Processo Seletivo ou diretamente no site do IBAM (www.ibam-

concursos.org.br), clicar no link da função escolhida, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação da função e seu respectivo código.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Nacionalidade brasileira.

2.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão.

2.2.1. Para a função de Motorista Socorrista de Programas da Saúde, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos até a data da admissão.

2.3. O gozo dos direitos políticos.

2.4. Certidão de quitação eleitoral válida, disponível através do site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

2.5. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

2.6. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, na data da admissão apresentando cópia e original do certificado/diploma.

2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por médico do trabalho ou clínica de medicina ocupacional da rede particular.

2.8. Apresentar o competente registro de inscrição e certificado de regularidade no respectivo órgão fiscalizador, quando exigível para a respectiva função, em conformidade com o Anexo I.

2.9. Não possuir condenação criminal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos, comprovados por certidões negativas expedidas por Órgãos Judiciais, Estaduais e Federais.

Apresentar no ato da admissão:

a) Certidões negativas de antecedentes **criminais** da **Justiça Estadual – Primeiro Grau e Segundo Grau de Jurisdição**, disponíveis através do site: <https://certidoes.tjsc.jus.br>

b) Certidões negativas de antecedentes **criminais, civis, e para fins eleitorais** da **Justiça Federal**, disponíveis através do site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

c) Certidões negativas da **Justiça Eleitoral – Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes Eleitorais**, disponíveis através do site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

d) Certidão negativa de antecedentes criminais da **Justiça Militar (apenas para o sexo masculino)**, disponível através do site: https://www2.stm.jus.br/ceneg_internet/emitir/index.php

e) Certidão Negativa (imprimir página de 'não consta') do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, disponível através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

f) Declaração **NADA CONSTA INSS**, disponível através do site: <https://meu.inss.gov.br/#>

2.10. Não ter sido punido com pena de demissão decorrente de regular processo administrativo disciplinar. Neste caso, o servidor contratado ficará impedido de participar de novo processo seletivo simplificado pelo período de 03 (três) anos, contados da decisão final irreversível, conforme art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 497/2017.

2.11. Firmar declaração de não possuir acúmulo de função ou cargos públicos remunerados, excetuadas as hipóteses previstas no artigo 37 da Constituição Federal.

2.12. Os documentos exigidos para admissão serão conforme consta na **Instrução Normativa SCI nº 030/2025** e suas alterações, publicada na página oficial do Município.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. Aos candidatos com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência, e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com

o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações e com o parágrafo segundo do artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lages.

3.2. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de Inscrição.

3.3. O candidato deverá enviar Laudo Médico com CID, atestando a deficiência, durante o período de inscrições, pelo site www.ibam-concursos.org.br, através da **área do candidato** com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**. Escolher a opção **Laudo Médico, escolher o arquivo e enviar**.

3.3.1. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada**.

3.3.2. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.4. O candidato com deficiência aprovado e convocado, deverá juntamente com os exames necessários para seu atestado ocupacionais, apresentar ao médico responsável, para avaliação da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser ocupada.

- Deficiência Física – Laudo médico com descrição da deficiência
- Deficiência Mental – Laudo Psiquiátrico
- Deficiência Visual – Laudo Oftalmológico
- Deficiência Auditiva – Laudo Otorrinolaringológico e Audiometria

3.5. Compete ao Médico responsável, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1.

3.6. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pelo Médico responsável como incompatível com a função para a qual se inscreveu, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

3.7. Caso o Médico Responsável não reconheça como deficiência, conforme Decreto Nº 3.298/99, o candidato voltará para sua classificação na concorrência ampla.

3.8. A reavaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória.

3.9. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.11. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia da prova deverá especificá-la no Formulário de Inscrição.

3.12. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.11, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.13. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.14. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.3 e seus subitens, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.15. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.16. Caso não haja candidato com deficiência aprovado para função, a vaga será considerada de ampla concorrência.

3.17. Considerando que a legislação municipal reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será contratado para assumir (se houver durante a vigência) a 5ª vaga, em seguida a 21ª, 41ª e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Período: de 21 de outubro a 16 de novembro de 2026, pela Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br.

4.1.2 Valor de inscrição:

FUNÇÃO / ESCOLARIDADE	VALOR
Funções de Nível Superior	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
Funções de Nível Médio	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
Funções de Nível Fundamental	R\$ 90,00 (noventa reais)

4.2. O candidato deverá acessar o site (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **06h (seis) horas do dia 21 de outubro e 18h (dezoito) horas do dia 16 de novembro de 2026**.

4.2.1. O pagamento do boleto fica condicionado ao horário de fechamento do sistema bancário do dia, o denominado *cut-off* bancário.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção *Área do Candidato*.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento bancário**.

4.5. Estarão isentos do pagamento de **somente uma** inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 11.016/2022 e 6.593/2008, os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 03 doações nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital.

4.5.1. Para ter direito à isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar comprovante de cadastro, cujas informações estejam atualizadas no CadÚnico, fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (<https://cadunico.cidadania.gov.br>); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital.

4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou três doações, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.

4.5.3. O candidato deverá enviar os documentos **no período de 27 a 28 de outubro de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br, através da **área do candidato** com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**. Escolher a opção **Isenção**, escolher o arquivo e enviar.

4.5.4. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada**.

4.6. O IBAM deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **09 de novembro de 2026**.

4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição ao IBAM, no prazo de dois dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá atender ao estabelecido no item 6 deste Edital.

4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo, no telefone (47) 3041-6262, no horário compreendido entre 8h e 30min às 12h, a fim de verificar a razão da pendência.

4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Lages não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.11. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, bem como na hipótese de alteração da data das provas, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

4.11.1. Na impossibilidade de comparecimento dos candidatos ou de suspensão ou adiamento do Processo Seletivo por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, desordem pública ou outros fatos externos independentes do IBAM ou da Prefeitura de Lages) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

4.12. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para a execução do Processo Seletivo, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4.13. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que regularizada com o pagamento, somente poderá realizar uma prova, tendo que optar no momento da prova por uma das inscrições regularizadas.

5. DAS PROVAS

5.1. Prova escrita

5.1.1. As provas escritas serão **eliminatórias e classificatórias**, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.1.4. As provas serão realizadas no dia **06/12/2026 às 09 horas e terão a duração de duas horas e trinta minutos**.

5.1.5. Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova, a partir de **26/11/2026**, no site www.ibam-concursos.org.br, no link *Área do Candidato*.

5.1.6. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.

5.1.7. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

5.1.8. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.1.9. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.10. O cartão resposta somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.11. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG ou CIN); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (COREN, CRM e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.

5.1.12. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: Carteira Nacional de Habilitação-CNH e Carteira de Identidade Nacional - CIN.

5.1.13. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.1.11, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso o candidato será identificado em formulário específico.

5.1.14. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, não poderá consultar material digital ou impresso e **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, receptor/transmissor, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, caneta filmadora, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

5.1.15. Nos locais de prova, na entrada dos banheiros, haverá rastreamento eletrônico de sinais.

5.1.16. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

5.1.17. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local de provas juntos, após assinatura do Boletim de Sala.

5.1.18. O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá informar na ficha de inscrição as condições necessárias para que lhe seja providenciado local apropriado para realização da mesma, desde que não implique em quebra de sigilo ou favorecimento.

5.1.19. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

5.1.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.1.21. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.1.22. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.1.23. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, nem será permitida a presença de crianças na sala de provas.

5.1.24. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.1.25. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.1.26. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

5.1.27. Caberá à instituição organizadora do certame, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

5.1.28. A instituição organizadora poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Processo Seletivo.

5.1.29. As provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.2. Contagem de Pontos

5.2.1. O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada um dos núcleos da prova objetiva.

6. DOS RECURSOS E REVISÕES

6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em Área do Candidato com número do CPF e criar o recurso, através da opção *Abrir Recurso*. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá construir sua argumentação no campo da mensagem e enviar.

c) Em caso de recurso contra gabarito deverá ser aberto um recurso para cada questão recorrida. Que conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) os recursos serão julgados pelo IBAM, e a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato – RECURSOS.

e) o IBAM e o Município de Lages não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e através do e-mail cadastrado no Formulário de Inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item **6.2**.

6.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item **6** e seus desdobramentos do Edital.

6.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

6.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas no item 6 e seus desdobramentos;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Fora da fase estabelecida;
- d) Sem pleito;
- e) Sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- f) Contra terceiros;
- g) Em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

6.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e do Município de Lages.

6.9. O IBAM tem um prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e decisão dos recursos apresentados.

6.10. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 e no Anexo II do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

1º) Maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico Profissional (1º núcleo);

- 2º) Maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Gerais (2º núcleo);
- 3º) Maior nº de pontos na prova de Língua Portuguesa (3º núcleo);
- 4º) Maior idade.

7.2.1. Nos termos do parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003), quando a igualdade de pontos envolver pelo menos 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos acima.

7.3. Os gabaritos serão divulgados no dia **07/12/2026** no site www.ibam-concursos.org.br.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por função, em ordem decrescente de pontuação, será publicado no site www.ibam-concursos.org.br.

8.2. Após decididos todos os recursos, será também publicada, no endereço acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por função e em ordem de classificação.

8.3. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal e publicado nos sites www.lages.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

8.4. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, conforme a necessidade e o interesse da administração pública, dentro do prazo de validade do certame.

8.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Lages, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.

8.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação legal.

8.7. De acordo com a LC 497/2017, o contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por conveniência motivada da Administração Pública;
- c) Por iniciativa do contratado;
- d) Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

8.8. No caso de extinção do contrato decorrente de demissão mediante regular processo administrativo disciplinar, o servidor contratado ficará impedido de participar de novo processo seletivo simplificado pelo período de 03 (três) anos, contados da decisão final irreversível.

8.9. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

8.10. Será excluído do certame o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
- b) não atingir a pontuação mínima em cada núcleo da prova, conforme Anexo II, na prova objetiva;
- c) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
- d) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- e) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- f) deixar de assinar o cartão resposta;
- g) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital ou requeridos pelo Departamento de Recursos Humanos e pelo SASS – Serviço de Atenção à Saúde do Servidor, no ato da admissão.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados a critério da Administração Pública, conforme a necessidade do Município, para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, de acordo com a lista de classificados por meio de publicação oficial de convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC – link: [Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC](#) | CONCURSOS | e aplicativo WhatsApp e/ou e-mail somente quando houver necessidade.

9.2. O candidato convocado para contratação deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lages/SC, munido de toda a documentação exigida neste Edital, no prazo de até **08 (oito) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)**, independentemente de eventual comunicação complementar por outros meios, sob pena de perda do direito ao preenchimento da vaga, não podendo o candidato alegar desconhecimento da convocação.

9.3. O prazo referido no item 9.2 poderá ser prorrogado uma única vez por no máximo **02 (dois) dias úteis**, mediante solicitação formal de prorrogação (por escrito) do candidato.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet ou qualquer outro meio de divulgação definido pelo Município de Lages a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial, contato telefônico e endereço de e-mail junto ao IBAM e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Lages, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo e durante a vigência do Processo Seletivo, responsabilizando-se pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

9.6. Será facultado ao candidato convocado para contratação, solicitar uma única vez, durante o período previsto entre a convocação e prazo final de apresentação da documentação, a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo desde que formalizada junto ao Departamento de Recursos – DRH do Município de Lages/SC.

9.7. Em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de classificados.

10. DO EXAME ADMISSIONAL

10.1. Para fins de admissão, o candidato convocado deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por médico do trabalho ou clínica de medicina ocupacional da rede particular legalmente habilitado (a), atestando sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função para o qual foi convocado.

10.2. O ASO deverá ser emitido especificamente para fins admissionais, contendo, no mínimo, a identificação do candidato, a função a ser exercida, a conclusão quanto à aptidão para o exercício das atividades e a identificação e registro profissional do médico responsável.

10.3. Para a emissão do ASO, **todos os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, os exames de Hemograma Completo com Plaquetas e Glicemia em jejum**, realizados dentro do prazo máximo estabelecido no item 10.4 deste Edital, contado retroativamente da data da avaliação ocupacional, e ainda **carteira de vacinas original atualizada comprovando tétano, hepatite B e rubéola**.

10.3.1. Além dos exames previstos no item anterior, os candidatos dos cargos abaixo relacionados deverão apresentar os seguintes exames, conforme as atribuições e os riscos ocupacionais inerentes às respectivas funções:

I – Motorista Socorrista em Programas da Saúde e Técnico de Enfermagem Socorrista:

- a) acuidade visual;
- b) audiometria.
- c) exame toxicológico;
- d) eletrocardiograma com laudo;

- e) eletroencefalograma com laudo;
- f) Gama GT.

II – Cirurgião-Dentista de Programas da Saúde, Enfermeiro de Programas da Saúde, Enfermeiro Especialista em Saúde Mental, Fisioterapeuta de Programas da Saúde, Técnico de Enfermagem em Programas da Saúde e Técnico de Enfermagem Socorrista:

- a) exame para Hepatite B – HBsAg;
- b) exame para Hepatite C – Anti-HCV IgM;
- c) Radiografia da coluna lombo sacra PA e P (anteroposterior e perfil) com laudo (a partir de 35 anos de idade).

10.4. Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação do candidato ao Médico do Trabalho ou à Clínica de Medicina Ocupacional.

10.5. O candidato será responsável pelo agendamento e pela realização do exame admissional, momento em deverá levar consigo o documento identificado como Anexo IV deste edital, bem como é responsável pela apresentação do respectivo ASO dentro do prazo estabelecido no ato de convocação.

10.6. A não apresentação do ASO no prazo estabelecido, ou a apresentação de documento que não atenda aos requisitos previstos neste Edital, impedirá a formalização da admissão, observado o disposto na legislação aplicável.

10.7. A emissão do ASO não dispensa o candidato do cumprimento dos demais requisitos e da apresentação dos documentos exigidos neste Edital para a admissão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.

11.3. Os casos técnico-operacionais omissos serão resolvidos pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.4. O presente Edital estará disponibilizado no site do IBAM, www.ibam-concursos.org.br, no site do Município de Lages (www.lages.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Lages, 19 de outubro de 2026.

FERNANDA CRISTINA TORRES
Secretária da Administração

CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO – BASE R\$ (*)
NÍVEL SUPERIOR					
01	ADMINISTRADOR DE PROGRAMAS DA SAÚDE	Diploma de graduação em Administração, certificado de registro no CRA, com certidão de regularidade profissional junto ao órgão fiscalizador.	CR	40h	2.941,66
02	ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS DA SAÚDE	Diploma de graduação em Serviço Social, certificado de registro no CRESS, com certidão de regularidade profissional junto ao órgão fiscalizador.	CR	40h	2.941,67
03	CIRURGIÃO-DENTISTA DE PROGRAMAS DA SAÚDE	Diploma de graduação em Odontologia, certificado de registro no CRO, com certidão de regularidade profissional junto ao órgão fiscalizador.	CR	40h	5.883,29
04	EDUCADOR FÍSICO DE PROGRAMAS DA SAÚDE	Diploma de Curso Superior de Bacharel em Educação Física (Resolução 3/87 CFE e Resoluções CNE/CES nº 7/2004 ou CNE 6/2018), registro no Conselho Profissional, com certidão de regularidade profissional junto ao órgão fiscalizador.	02+CR	40h	2.941,67
05	ENFERMEIRO DE PROGRAMAS DA SAÚDE	Diploma de curso superior em Enfermagem e certificado de registro no COREN, com certidão de regularidade profissional junto ao órgão fiscalizador.	02+CR	40h	3.034,54 (**)
06	ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	Diploma de Curso superior em Enfermagem, Certificado de Especialização em Saúde Mental e registro no Conselho Profissional.	01+CR	40h	3.155,91(**)
07	FISIOTERAPEUTA DE PROGRAMAS DA SAÚDE	Diploma/Certificado de nível superior em Fisioterapia devidamente registrado no órgão competente registro no órgão fiscalizador da profissão, com certidão de regularidade profissional junto ao órgão fiscalizador.	CR	30h	2.941,67
08	NUTRICIONISTA EM PROGRAMAS DA SAÚDE	Diploma de graduação em Nutrição e certificado de registro no CRN, com certidão de regularidade profissional junto ao órgão fiscalizador.	02+CR	40h	2.941,67

CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO – BASE R\$ (*)
09	PSICÓLOGO EM PROGRAMAS DA SAÚDE	Diploma de graduação em Psicologia e registro no CRP, com certidão de regularidade profissional junto ao órgão fiscalizador.	CR	40h	2.941,67
10	TERAPEUTA OCUPACIONAL EM PROGRAMAS DA SAÚDE	Diploma de nível superior em Terapia Ocupacional, devidamente registrado no órgão competente, e registro no CREFITO, com certidão de regularidade profissional junto ao órgão fiscalizador.	01+CR	30h	2.828,52
NÍVEL MÉDIO					
CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO – BASE R\$ (*)
11	ARTESÃO DE PROGRAMAS DA SAÚDE	Certificado de conclusão do Ensino Médio e certificado de, no mínimo, 40 horas de cursos de artesanato.	CR	40h	1.877,64
12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM PROGRAMAS DA SAÚDE	Diploma e/ ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e de Técnico em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da profissão COREN, e certidão de regularidade profissional junto ao órgão fiscalizador.	02+CR	40h	3.034,54 (**)
13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Certificado do Ensino Médio e curso técnico em enfermagem, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem; Carteira Nacional de Habilitação categoria "A", com no mínimo 02 (dois) anos de habilitação e curso de condutor de veículo de emergência, conforme legislação vigente.	04+CR	Escala 24x72***	2.551,61(**)

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO – BASE R\$ (*)
14	MOTORISTA SOCORRISTA DE PROGRAMAS DA SAÚDE	Idade mínima 21 anos. Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”, curso de capacitação de condutores de veículos de emergência e demais exigências do CTB.	CR	Escala 24x72***	2.378,29

LEGENDA:

(*) Vencimentos com base na remuneração praticada no mês outubro de 2026 - Vale Alimentação de acordo com Decreto Nº 23.205/2026.

(**) Aos profissionais da Enfermagem será paga parcela variável de complementação remuneratória aos seus vencimentos, visando equiparação da remuneração ao piso nacional da categoria, conforme Lei 14.434/2022 e lei Municipal 4.675/2023.

(***) Jornada de Trabalho com escala definida em **regime de plantão 24x72h**, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

ADMINISTRADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE: Planejar, organizar, desenvolver, controlar e assessorar os diversos programas da área de saúde; promover estudos e implementar programas e projetos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS DA SAÚDE: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias e comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Trabalhar nos determinantes sociais que envolvam as situações de transtornos mentais, juntamente com a equipe multidisciplinar, destacando as influências e/ou consequências destas no contexto da saúde; acompanhar os processos dos usuário que tenham necessidade de se internar por indicação do psiquiatra ou de outro médico e em processos de internação em clínica psiquiátrica ou hospital geral; acompanhar a alta do usuário de hospital psiquiátrico ou de alta de hospital geral e reencaminhá-lo ao serviço de Saúde Mental e a à UBS, prestando a devida assistência social. Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias

de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; Identificar as necessidades e realizar as ações de Oxigenioterapia, capacitando as ESF no acompanhamento dessa ação de atenção à saúde. Fiscalizar locais de trabalho; Conhecer sobre a saúde do trabalhador; Mediar entre o usuário e a instituição ou até mesmo o ambiente de trabalho; Realizar pesquisas na área de saúde do trabalhador; Notificar acidentes de trabalho e doenças relacionadas ao trabalho.

CIRURGIÃO DENTISTA DE PROGRAMAS DA SAÚDE: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; Realizar supervisão técnica do THD e ACD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

EDUCADOR FÍSICO DE PROGRAMAS DA SAÚDE: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com

ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território escolas, creches etc.; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população e Realizar avaliação física dos indivíduos. Promover sequências de atividades físicas específicas que respeitem as habilidades e limitações de cada usuário dos serviços de Saúde Mental com os seguintes objetivos: desenvolver, quando possível, potencialidades orgânico-funcionais; favorecer motricidade; proporcionar vivências; melhorar a autoconfiança; possibilitar o domínio de formas recreativas; ajudar na reativação do usuário; contribuir para seu estado de saúde e de higiene e da sua inserção social.

ENFERMEIRO DE PROGRAMAS DA SAÚDE: Prestar assistência ao paciente em hospitais, ambulatórios e postos de saúde, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; exercer fiscalização na área da vigilância sanitária em estabelecimentos comerciais e industriais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções; Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor

municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnicos de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Prestar assistência ao paciente portador de transtorno mental, realizando consultas e procedimentos e prescrevendo ações de enfermagem; Coordenar e auditar serviços de enfermagem; Planejar, implementar, avaliar a assistência de enfermagem, a cada paciente, família ou grupo de pacientes em saúde mental; Realizar o acolhimento do paciente e da família; Auxiliar nas reuniões de famílias; Programar e executar ações de prevenção e promoção de saúde mental junto à comunidade; Planejar e coordenar grupo e oficinas terapêuticas em saúde mental; Organizar procedimentos de encaminhamento de pacientes para consultas com outros profissionais da área da saúde; Realizar visitas domiciliares a fim de orientar paciente e família sobre o tratamento; Atendimento de urgência a crianças e adolescentes, quando houver a necessidade; Orientação e encaminhamento para vacinação os pacientes que não possuem as mesmas; Acompanhamento de pacientes em outras consultas médicas e/ou internamentos, quando necessários; Encaminhamento de referência e contra referência as Unidades Básicas de Saúde; Cadastro, controle e orientações sobre a medicação que os pacientes são orientados administrar; Realizar registros e elaborar relatórios; Trabalhar em equipe interdisciplinar; Participar em solenidades, festas e trabalhos diversos relacionados aos pacientes; Participar das reuniões de equipe. Conhecer sobre a legislação da saúde do trabalhador; Realizar notificações de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; Prestar informações relacionadas a saúde e direitos dos trabalhadores.

ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL: Prestar atendimento ao paciente da saúde mental; realizar escuta qualificada, acolhimento e avaliação inicial; utilizar instrumentos e escalas específicas para classificação de risco; participar da construção do Plano Terapêutico Singular - PTS; orientar para a redução de danos, manejo para controle de crise e contenção quando necessário; realizar consulta de enfermagem em saúde mental; prescrever cuidados e encaminhamentos para equipes multiprofissionais; solicitar exames conforme protocolos instituídos; administrar e gerir medicamentos conforme prescrição médica, monitorando possíveis efeitos colaterais e notificando sobre reação adversa; promover a realização de grupos terapêuticos e oficinas; conduzir grupo de família; promover a articulação da rede de serviços e o matriciamento; realizar procedimentos de maior complexidade; realizar outras ações relacionadas à sua área de atuação.

FISIOTERAPEUTA DE PROGRAMAS DA SAÚDE: Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; efetuar avaliação e diagnóstico fisioterápicos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Fiscalizar locais e processos de trabalho; Realizar visitas domiciliares e hospitalares; Ter conhecimento na área de saúde do trabalhador; Noções sobre a previdência social; Realizar atendimento clínico na clínica do CEREST; Realizar capacitações na área de saúde do trabalhador; Conhecer os processos de saúde e doença do trabalho; Realizar atenção básica em saúde do trabalhador; Realizar vigilância em saúde do trabalhador; Ter noções básicas da interface da saúde do trabalhador com a saúde ambiental; Conhecer a realidade laboral da região de atuação/AMURES.

NUTRICIONISTA EM PROGRAMAS DA SAÚDE: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micro nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; Realizar avaliação nutricional dos indivíduos.

PSICÓLOGO EM PROGRAMAS DA SAÚDE: Executar serviços de apoio psicológico em área clínica e organizacional; realizar procedimentos para coleta, tratamento, análise de dados e informações; planejar e coordenar atividades psicossociais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Trabalhar com questões individuais dos usuários dos serviços de Saúde Mental, visando sua inserção familiar e social, através de consultas individuais e familiares e de trabalhos grupais e comunitários; juntamente com a equipe multidisciplinar auxiliar nas atividades de terapia ocupacional e nas de cunho reabilitativo; exercer suas funções específicas de psicodiagnóstico, psicoterapia individual, e psicoterapia em grupo segundo método de sua escolha, sozinho ou em coterapia com outro psicólogo, outros profissionais e/ou com o psiquiatra; participar efetivamente na coordenação, planejamento e controle das atividades psicoterapêuticas; prestar esclarecimentos ao usuário e familiares quanto a patologia psiquiátrica; participar das atividades das oficinas terapêuticas e de grupos de usuários; promover atividades de integração com a comunidade, prestando o devido atendimento psicológico; prestar assistência ao usuário em clínicas, hospitais, ambulatorios, unidades de saúde e em domicílio; Atendimento e orientação aos Pais; Auxiliar nas reuniões de famílias; Mediar e articular com a rede de atendimento de saúde, social e educacional; Acompanhamento de pacientes em outras consultas médicas e/ou internamentos, quando necessários; Realizar intervenções no sistema educativo; Participar em eventos e trabalhos diversos relacionados aos pacientes. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência familiar; Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatriação e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Fiscalizar organizações e processos de trabalho; Realizar visitas domiciliares e hospitalares; Ter conhecimento da área de saúde do trabalhador; realizar capacitações em saúde do trabalhador; Conhecer os processos de saúde e doença do trabalho; Realizar atenção básica em saúde do trabalhador; Ter noções básicas em saúde do trabalhador; Ter noções básicas da interface da saúde do trabalhador com a saúde ambiental; Conhecer a realidade laboral da região de atuação/AMURES; Produzir pesquisas na saúde do trabalhador; Identificar e notificar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

TERAPEUTA OCUPACIONAL DE PROGRAMAS DA SAÚDE: Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; efetuar avaliação e diagnóstico específicos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Fazer avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar usuários dos serviços de Saúde Mental para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos e oficinas; orientar atividades; atender individualmente; promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizantes; promover atividades de integração com a comunidade; prestar assistência ao usuário em clínicas, hospitais, ambulatorios, unidades de saúde e em domicílio.

NÍVEL MÉDIO

ARTESÃO EM PROGRAMAS DA SAÚDE: Acompanhar usuários dos serviços de Saúde Mental em atividades de artesanato e de oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos e oficinas apropriadas das variadas formas de expressão como desenho, pintura, mosaico, modelagem entre outras como facilitadoras de expressão; orientar atividades; atender individualmente; promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizantes; promover atividades de integração com a comunidade.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM PROGRAMAS DA SAÚDE: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e postos de saúde e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica; atuar em ações de prevenção epidemiológicas; realizar registros e elaborar relatórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas, unidades de saúde e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica; atuar em ações de prevenção epidemiológicas; realizar registros e elaborar relatórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas, e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar as notificações de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria da Saúde; garantir o registro das atividades nos sistemas nacionais de informação com qualidade e precisão; participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde da Família - USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do veículo de emergência; dirigir e manobrar veículos de emergência no transporte de pessoas, materiais e ou equipamentos; auxiliar equipe médica e de enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência; auxiliar na imobilização e transporte de pacientes; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional; dirigir veículo atendendo e respeitando as leis de trânsito e as normas e procedimentos administrativos e de segurança, zelar pela conservação e uso do veículo.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

MOTORISTA SOCORRISTA DE PROGRAMAS DA SAÚDE: Dirigir e manobrar veículos de emergência e automóvel, micro-ônibus, entre outros, no transporte de pessoas, materiais e ou equipamentos; auxiliar equipe médica e de enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência; auxiliar na imobilização e transporte de pacientes; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Dirigir veículo atendendo e respeitando as leis de trânsito e as normas e procedimentos administrativos e de segurança, zelar pela conservação e uso do veículo.